



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

Teresina, 17 de março de 2017.

*Aprova as Normas relativas ao Concurso Público para o ingresso na Carreira de Docente do quadro permanente da UESPI.*

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições,

Considerando o Processo Nº 03225/17,

Considerando o inciso VI, artigo 116, do Regimento Geral da UESPI,

Considerando o inciso IX do artigo 66, bem como inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI,

*Ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar as normas relativas ao Concurso Público para ingresso na Carreira de Docente do quadro permanente da UESPI e seus anexos.

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 2º** O ingresso na Carreira de Docente da UESPI far-se-á por Concurso Público, no nível inicial das classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 061, de 20.12.2005 e suas alterações, dos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 013, de 03.01.1994, e do Decreto nº 15.259, de 11.07.2013.

**Art. 3º** Uma vez investido no cargo de Professor Efetivo da UESPI, o docente poderá atuar em qualquer disciplina que possua interface com sua área de conhecimento, independentemente do curso ao qual esteja vinculada, em estrito atendimento às necessidades e interesses institucionais, sendo que, aos docentes lotados em cursos da Área da Saúde, incumbe, ainda, atuar nos estágios supervisionados, nos internatos e na Residência Médica.



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

**Art. 4º** O Concurso Público poderá abranger as seguintes Classes:

- I - professor Auxiliar;
- II - professor Assistente;
- III - professor Adjunto.

**Parágrafo Único.** O candidato nomeado será necessariamente admitido no nível inicial da classe para a qual concorreu.

**Art. 5º** O candidato aprovado poderá ser submetido ao regime de trabalho em Tempo Parcial (TP — 20 h), Tempo Integral (TI — 40h) ou Dedicção Exclusiva (DE).

**Parágrafo Único.** O regime de trabalho do docente será aquele previamente fixado no edital do Concurso Público.

**Art. 6º** Uma vez investidos no Cargo de Professor Efetivo da UESPI, os candidatos aprovados no concurso público objeto deste edital serão lotados na Unidade Universitária para a qual concorreram, conforme o requerimento de inscrição.

**Art. 7º** Reconhecida a efetiva carência de docentes e verificada a existência de vagas, bem como a disponibilidade de recursos financeiros e a correspondente previsão na Lei Orçamentária, o Reitor constituirá uma Comissão Geral de Concurso, que será responsável pelos atos/procedimentos a seguir, sem prejuízo de outros que vierem a ser necessários no curso do certame:

- I - elaboração da proposta de realização de concurso público nos termos do Decreto nº 15.259, de 11.07.2013;
- II - elaboração da minuta do edital de abertura de inscrições, e definição do cronograma e dos procedimentos que serão adotados, observadas as regras previstas nesta Resolução;
- III - providências relativas aos locais de aplicação das provas;
- IV - análise das solicitações de inscrição para fins de homologação ou não, e coordenação dos demais atos inerentes ao processo de inscrição;
- V - coordenação do recrutamento do pessoal necessário para a execução do certame;
- VI - indicação de novo membro de Banca Examinadora para substituir membro que não esteja executando as tarefas nos prazos estabelecidos;



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

VII - providências relativas à publicação do edital de abertura de inscrições, em prazo não superior a oito meses, contado da autorização do governador para a realização do concurso, nos termos do Decreto nº 15.259, de 11.07.2013;

VIII - receber os recursos previstos nesta Resolução e no edital, e encaminhá-los para as respectivas bancas examinadoras;

IX - providenciar a publicação dos resultados e de demais atos referentes ao concurso;

X - encaminhar o resultado final ao Reitor para a homologação.

**Art. 8º** Excepcionalmente, poderá ser realizado concurso público para formação de cadastro reserva para provimento futuro, de acordo com a necessidade de cargos efetivos, conforme Decreto nº 15.259, de 11.07.2013.

## **Seção II**

### **Do Edital**

**Art. 9º** O edital do concurso deverá ser previamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado, na forma dos arts. 2º, XXXI, e 16, VI, da Lei Complementar Estadual nº 56 de 01.11.2005 e somente será publicado depois de feitas eventuais alterações apontadas, de acordo com o art. 21 do Decreto nº 15.259, de 11.07.2013.

**Art. 10º** O Edital do Concurso Público de que trata esta Resolução será publicado nos seguintes termos:

I - integralmente no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de trinta dias da realização da primeira prova;

II - resumidamente em jornal diário de grande circulação, com indicação do período de inscrição, do sítio na internet no qual o edital poderá ser encontrado na íntegra e da remuneração do cargo; e

III - no sítio oficial da Universidade e no da instituição que executará o certame, logo depois de sua publicação.

**Parágrafo Único.** As inscrições deverão ter início em, no mínimo, 10 (dez) dias a partir da data de publicação do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

**Art. 11** No edital de abertura das inscrições deverão constar, obrigatoriamente, as informações exigidas pelo art. 20, do Decreto nº 15.259, de 11.07.2013, bem como as informações a seguir:

- I - condições gerais para a inscrição, como local, datas e horários de início e término, valor e local de recolhimento da taxa, documentação exigida e demais procedimentos para sua realização;
- II - quantidade de vagas por área e/ou subárea de conhecimento e por lotação;
- III - regime de trabalho e remuneração correspondente ao nível I de cada classe em que haja vaga a ser provida;
- IV - nome do Campus/Centro de lotação e da área/do curso ao qual a vaga se refere;
- V - programa das Provas Escrita e Didática;
- VI - critérios para avaliação do desempenho do candidato nas provas escrita e didática, constantes no art. 28 e no art. 30, § 3º desta Resolução.
- VII - requisitos mínimos de formação acadêmica exigidos para a investidura no cargo;
- VIII - cronograma de execução do concurso;
- IX - prazo de validade do concurso.

**Parágrafo único.** Além das informações arroladas nos incisos do *caput* deste artigo, no edital de abertura das inscrições deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: formulário para a entrega da documentação referente à prova de títulos, pontos para análise da prova de títulos e síntese dos valores atribuídos aos componentes curriculares na tabela de pontos para análise da prova de títulos, constantes, respectivamente, nos anexos IX, XVII e XVIII desta Resolução.

### **Seção III**

#### **Das Inscrições**

**Art. 12.** Para a inscrição no Concurso Público será exigido, sem prejuízo de outras especificações contidas em edital:

- I - Curso Superior de Graduação na área e Especialização na área e/ou em área afim para candidatos à Classe de Professor Auxiliar;



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

II - Curso Superior de Graduação na área e título de Mestre na área e/ou em área afim para candidatos à Classe de Professor Assistente;

III - Curso Superior de Graduação na área e título de Doutor na área e/ou em área afim para candidatos à Classe de Professor Adjunto.

**Parágrafo único.** Considerando a possibilidade de as denominações dos Programas de Pós-Graduação serem genéricas, podendo compreender diversas áreas de conhecimento a princípio não contempladas na referida denominação, a Comissão Geral do Concurso, ao analisar as solicitações de inscrição, deverá identificar a área da Pós-Graduação mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - tabela de áreas do conhecimento definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq.

II - denominação do curso/programa; e

III - área de concentração.

**Art. 13.** Para a comprovação da titulação serão considerados:

I - os diplomas de Graduação registrados, reconhecidos e revalidados, quando for o caso;

II - os diplomas de Mestrado ou Doutorado — ou as declarações de defesa da dissertação ou tese, acompanhadas das respectivas atas — expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil;

III - os certificados dos cursos de Especialização — ou as declarações de conclusão de curso ou de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhada da respectiva ata — devidamente registrados.

§ 1º Os títulos de Mestre e Doutor, obtidos em Instituições brasileiras, somente serão aceitos se os diplomas, declarações de defesa e de conclusão do curso e atas tiverem sido expedidos por instituições cujos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* sejam reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES/MEC.

§ 2º Os Diplomas de Conclusão de Curso de Graduação, obtidos em instituições brasileiras, somente serão aceitos se devidamente registrados e fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação — MEC.



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

§ 3º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 4º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

§ 5º Para os atos relativos ao concurso objeto desta Resolução, as declarações de defesa e de conclusão de curso, e as atas de defesa de tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso serão válidas somente no prazo de 01 ano, contado da data da defesa.

**Art. 14.** No prazo destinado à inscrição para a vaga à qual concorrerá, o candidato deverá enviar à Comissão Geral do Concurso os seguintes documentos:

I - requerimento de solicitação de inscrição, datado e assinado pelo candidato, obtido no sítio da instituição organizadora do concurso;

II - comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Edital do Concurso Público;

III - cópia autenticada — frente e verso — de documento de identidade que contenha foto;

IV - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física — CPF ou cópia simples do comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, com o respectivo código de controle.

V - cópia autenticada — frente e verso — do diploma do Curso de Graduação na área a ser provida — reconhecido e registrado;

VI - cópia autenticada — frente e verso — dos diplomas de Mestrado e Doutorado ou do certificado de Especialização, a depender da Classe em que pleiteia inscrição; ou cópia autenticada de declaração de conclusão do curso, acompanhada de cópia autenticada da ata de defesa de tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso, emitidas pela instituição na qual o título foi obtido e válidas somente no prazo de 01 ano, contado da data da defesa.



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

**Parágrafo único.** Aos candidatos estrangeiros, depois de cumpridas as demais exigências do Edital, será permitida a inscrição no Concurso Público mediante a apresentação de visto temporário, nos termos da Lei Federal 6.815, de 19 de agosto de 1980, ou mediante a apresentação de visto permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Na hipótese de o candidato estrangeiro não ser portador de visto temporário ou permanente, no ato da inscrição ser-lhe-á concedida inscrição condicional, desde que providencie, no transcorrer do Concurso Público, e apresente, na data da admissão, o passaporte permanente, sob pena da perda do direito à vaga, nos termos da Resolução Normativa nº 1, de 29 de abril de 1997, do Conselho Nacional de Imigração.

**Art. 15.** Cada candidato terá direito a uma única inscrição no Concurso Público, por meio da qual serão definidos o Campus e/ou o Centro, a Área e/ou o Curso, a Classe e o Regime de Trabalho, na forma do edital de abertura de inscrições.

**Parágrafo único.** Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo considerada, para esse fim, a inscrição de maior número que tenha sido paga ou isenta.

**Art. 16.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

**Art. 17.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Estadual nº 5.268, de 10.12.2002; na Lei Estadual nº 5.397, de 29.06.2004; na Lei Estadual nº 4.835, de 23.05.1996 e no art. 5º, X da Lei Estadual nº 4.254/88, de 27.12.1988.

§ 1º A isenção mencionada no *caput* deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo as informações e documentos exigidos para a concessão do benefício.

§ 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

§ 3º Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

§ 4º A Comissão Geral do Concurso adotará as diligências necessárias à verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

**Art. 18.** O candidato às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, informando a especificidade da deficiência em campo específico do formulário de inscrição.

§ 1º O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de realização das provas do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado no edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º O candidato pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

**Art. 19.** Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos especificados nesta Resolução e no Edital do Concurso Público.

#### **Seção IV**

##### **Das Bancas Examinadoras**

**Art. 20.** As Bancas Examinadoras do Concurso Público serão compostas por 06 (seis) professores — dos quais 4 (quatro) deverão ser professores efetivos da UESPI e 02 (dois) deverão ser, obrigatoriamente, de outra Instituição de Ensino Superior Pública — indicados pelos Colegiados de Cursos, com anuência dos Conselhos de Unidades Universitárias, mediante registro em ata, com posterior envio da lista para a Comissão Geral do Concurso, que irá encaminhá-la ao Reitor, a fim de que designe os titulares e suplentes e indique os presidentes.

**Parágrafo único.** Os membros das Bancas Examinadoras devem atender aos seguintes requisitos:

- I - ser integrante da carreira do Magistério Superior;
- II - ter titulação igual ou superior à exigida para a investidura no cargo;
- III - ser da área de conhecimento definida no Edital do Concurso Público para a vaga, admitindo-se que um dos membros seja da área de Didática do Ensino Superior.

**Art. 21.** São deveres e atribuições das Bancas Examinadoras do Concurso Público:

- I - adequar-se ao cronograma fixado pela Comissão Geral do Concurso;





**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

II - proceder à aplicação e à avaliação das provas;

III - receber, no dia do sorteio do tema da Prova Didática, o *curriculum vitae* do candidato e comprovar a sua autenticidade;

IV - redigir e apresentar à Comissão Geral de Concurso ata que disponha sobre cada etapa do concurso, seguindo o modelo do Anexo XXII desta Resolução, bem como preencher os demais formulários direcionados à banca examinadora, anexos a esta Resolução;

V - encaminhar os resultados homologados das Provas Escrita, Didática e de Títulos à Comissão Geral do Concurso, assinado por todos os membros, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

**Art. 22.** Não podem participar da Banca Examinadora de concurso as pessoas que:

I - tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público para a área/lotação da banca que irá compor;

II - forem sócias ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área/lotação da banca que irá compor;

III - tiverem sido orientadoras acadêmicas em curso de pós-graduação, nos últimos 5 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área/lotação da banca que irá compor;

IV - forem coautoras de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área/lotação da banca que irá compor, nos últimos 5 (cinco) anos;

V - apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área/lotação da banca que irá compor.

§ 1º Todos os membros da banca deverão declarar por escrito, após a homologação das inscrições, que não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, conforme modelo previsto no Anexo XXIII desta Resolução.

§ 2º As informações prestadas pelo membro da Banca Examinadora serão de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao Reitor o direito de excluir da Banca Examinadora, a qualquer tempo, o membro que porventura deixe de preencher algum dos requisitos do art. 22, ou que tenha preenchido a declaração com alguma incorreção ou com informações inverídicas.



**Seção V**  
**Das Provas**

**Art. 23.** As provas do Concurso Público para ingresso na Carreira de Docente da UESPI serão:

- I - escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5 (cinco);
- II - didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro);
- III - de Títulos, de caráter classificatório, com peso 1 (um).

**Art. 24.** O candidato considerado apto a se submeter às provas deverá comparecer ao local indicado para sua realização, munido de documento de identificação oficial com foto.

**Art. 25.** É admitido, observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do concurso, o condicionamento da aprovação em determinada prova ou fase à obtenção simultânea de nota mínima e classificação mínima em prova ou fase, conforme Decreto nº 15.259, de 11.07.2013.

**Subseção I**  
**Da Prova Escrita**

**Art. 26.** A Prova Escrita (PE) terá caráter teórico e versará sobre tema da área para a qual o candidato concorrerá, que será sorteado dentre os assuntos constantes no programa contido no edital.

**Art. 27.** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota final da Prova Escrita do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros com arredondamento na primeira casa decimal.

§ 1º A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final na Prova Escrita inferior a 7(sete) pontos.

§ 2º O sorteio do tema da Prova Escrita será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente.



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 0071/2017

§ 3º A Prova Escrita será respondida exclusivamente nas folhas de resposta fornecidas pela Banca Examinadora.

§ 4º Não será permitida a utilização de livros, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, salvo disposição contrária em edital, quando as especificidades da área de concorrência assim o exigir.

§ 5º Durante a realização da prova é vedada a comunicação entre candidatos, bem como o uso e o porte, ainda que desligados, de telefones celulares, smartphones e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, sem prejuízo de outras limitações conditas no edital do concurso.

§ 6º O candidato terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas para a execução da prova.

§ 7º Caberá à Banca Examinadora informar aos candidatos, com a antecedência de quinze minutos, o horário de término do tempo da Prova Escrita.

§ 8º Encerrado o período de duração destinado à realização da Prova Escrita, a Banca Examinadora recolherá as provas dos candidatos que ainda se encontrarem na sala.

**Art. 28.** Para a avaliação da prova escrita serão observados os critérios a seguir, conforme Anexo XV desta Resolução:

I - conteúdo: adequação ao tema; domínio; fundamentação das discussões a partir de autores que sejam referência no assunto; bem como consistência, exatidão e atualidade da discussão apresentada, com escore máximo igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos);

II - aspectos formais: clareza de expressão, precisão da linguagem, correção gramatical e organização estrutural, com escore máximo igual a 2,0 (dois);

III - capacidade de análise e síntese das ideias pertinentes ao tema, com escore máximo igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos);

IV - capacidade de problematização, com escore máximo igual a 1,0 (um);

V - objetividade e coerência lógica das ideias, com escore máximo igual a 1,0 (um).

**Art. 29.** O resultado da Prova Escrita será divulgado sítio da instituição responsável pela execução do certame, cujo endereço eletrônico será informado no Edital.



**Subseção II**  
**Da Prova Didática**

**Art. 30.** A Prova Didática (PD) poderá ser exclusivamente aula teórica, ou aula teórico-prática, e versará sobre um dos temas tema do programa, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

§ 1º O tempo de duração da prova didática será de no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.

§ 2º Imediatamente antes de dar início à Prova Didática, o candidato distribuirá aos membros da Banca plano de aula no qual deverá constar: a identificação do candidato, o tema da aula, os objetivos, o conteúdo a ser abordado, as atividades a serem desenvolvidas, o material didático a ser utilizado, os procedimentos de avaliação e a bibliografia básica consultada.

§ 3º Para o julgamento do desempenho do candidato na Prova Didática serão observados seguintes critérios, conforme Anexo XVI desta Resolução:

I - execução do plano de aula: metodologia utilizada; adequação da introdução; adequação e correção da linguagem; adequação e dosagem do conteúdo; segurança; domínio do conteúdo; organização e clareza na exposição das ideias; tempo de execução da aula e utilização de técnicas de ensino, com escore máximo igual a 5,0 (cinco);

II - plano de aula: elaboração e apresentação; formulação e adequação dos objetivos; sequenciação do conteúdo; previsão de verificação da aprendizagem e referências bibliográficas, com escore máximo igual a 2,0 (dois);

III - recursos didáticos: qualidade dos recursos escolhidos e habilidade na utilização, com escore máximo igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos);

IV - verificação da aprendizagem: adequação ao conteúdo e aos objetivos propostos; qualidade das questões elaboradas, com escore máximo igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

§ 4º Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0(zero) a 10 (dez) pontos, e a nota final da Prova Didática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros com arredondamento na primeira casa decimal.



§ 5º A prova didática terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final na Prova Didática inferior a 7(sete) pontos.

§ 6º Caberá aos membros da Banca Examinadora informar ao candidato o término do tempo da Prova Didática com a antecedência de dez minutos.

### **Subseção III**

#### **Da Prova de Títulos**

**Art. 31.** A Prova de Títulos (PT), que terá caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e abrangerá os seguintes aspectos: formação acadêmica; produção científica, técnica, cultural e/ou artística; atualização profissional; experiência didático-pedagógica e/ou técnico-administrativa em instituições públicas ou privadas; bem como outras atividades realizadas pelo candidato.

§ 1º A avaliação de cada um desses aspectos será feita mediante a atribuição de valores estabelecidos na Tabela de Pontos para análise do *Curriculum Vitae*, na forma do Anexo XVII desta Resolução.

§ 2º Havendo a possibilidade de um mesmo componente curricular ser pontuado simultaneamente em mais de um item da tabela a que se refere o parágrafo anterior, será considerado, para fins de pontuação na prova de títulos, apenas o item com a maior pontuação.

§ 3º No que se refere à produção científica, técnica, cultural e/ou artística serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital de abertura das inscrições.

§ 4º A conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos será feita, atribuindo-se nota 10 (dez) ao candidato que tiver alcançado a maior nota, dentre os concorrentes para o mesmo curso/área, lotação e regime de trabalho, aplicando-se para esse fim a fórmula a seguir:



$$NT = \frac{(PT) \times 10}{(PMX)}$$

**NT** = nota do candidato na Prova de Título.

**PT** = total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Título.

**PMX** = total de pontos obtidos na prova de títulos pelo candidato com a maior pontuação, dentre os concorrentes para o mesmo curso/área, lotação e regime de trabalho.

§ 5º A pontuação dos títulos fica limitada ao máximo de 20% do valor da primeira prova escrita e a apresentação destes deverá ocorrer em data a ser estabelecida no edital, sempre posterior à da inscrição no concurso.

§ 6º A documentação para fins de avaliação da prova de títulos deverá ser organizada na ordem em que os componentes curriculares estão dispostos no Anexo XVII desta Resolução e deverá ser entregue na ocasião do sorteio do tema da prova didática em cópias simples, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais.

#### **Subseção IV**

#### **Da Avaliação das Provas**

**Art. 32.** O resultado final da pontuação do candidato será obtido através de média ponderada, em que a Prova Escrita terá peso igual a 5 (cinco), a Didática terá peso igual a 4 (quatro) e a de Títulos terá peso igual a 1 (um) conforme fórmula a seguir:

$$M = \frac{(5 \times PE + 4 \times PD + 1 \times PT)}{10}$$

**M** = média geral;

**PE** = valor obtido na Prova Escrita;

**PD** = valor obtido na Prova Didática;

**PT** = valor obtido na Prova de Títulos.



**Art. 33.** Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, obedecendo o exposto no art. 32 desta Resolução.

§1º Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003.

§2º Persistindo o empate, adotar-se-á os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - maior idade;

II - maior titulação;

III - maior pontuação nas provas realizadas na seguinte ordem:

a) prova escrita;

b) prova didática.

IV - maior número de pontos obtidos na prova de títulos em razão do exercício de atividade de magistério superior.

## **Seção VI**

### **Do Resultado Final**

**Art. 34.** Concluído o certame, a Comissão Geral do Concurso encaminhará ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPEX a relação dos aprovados por área e por ordem decrescente de classificação para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**Parágrafo único.** Serão considerados aprovados somente os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas no edital.

**Art. 35.** A nomeação será para o nível inicial da classe para a qual o candidato concorreu, devendo o candidato comprovar no ato da posse, dentre outros requisitos previstos no edital, que possui:

I - Curso Superior de Graduação na área e Especialização na área e/ou em área afim para candidatos à Classe de Professor Auxiliar;

II - Curso Superior de Graduação na área e título de Mestre na área e/ou em área afim para candidatos à Classe de Professor Assistente;



III - Curso Superior de Graduação na área e título de Doutor na área e/ou em área afim para candidatos à Classe de Professor Adjunto.

**Art. 36.** O docente a ser nomeado em regime de Dedicção Exclusiva (DE) deverá apresentar no ato da posse declaração de que não exerce outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme legislação pertinente.

**Art. 37.** O prazo de validade do concurso público será indicado no respectivo edital e, ressalvada previsão em lei, será limitado a 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Decreto nº 15.259, de 11.07.2013.

## **Seção VII**

### **Disposições Finais**

**Art. 38.** Após a execução de cada etapa do concurso o candidato poderá interpor recurso, respeitados os prazos e as demais exigências contidas em edital.

**Art. 39.** Em caso de não preenchimento das vagas constantes no edital, poderá haver remanejamento entre as áreas, obedecendo os critérios a seguir:

I - quando não preenchidas as vagas por área, estas poderão ser remanejadas para outra área ofertada no concurso, na mesma Unidade Universitária, tendo prioridade o curso com a menor quantidade de professores efetivos;

II - em caso de não preenchimento da vaga na forma do inciso I, a vaga poderá ser redistribuída para outra área ofertada no concurso, de uma outra Unidade Universitária, sempre obedecendo o critério de menor quantidade de professores efetivos.

**Art. 40.** Os atos referentes ao concurso público deverão ser editados na forma dos anexos desta Resolução, ressalvada a possibilidade de utilização de formulários específicos, fornecidos pela instituição responsável pela execução do certame.

**Parágrafo único.** São anexos desta Resolução:

*Anexo I – Comprovante de entrega da documentação exigida para a inscrição;*

*Anexo II – Formulário de verificação da documentação referente à inscrição;*

*Anexo III – Resultado da homologação das inscrições;*





**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX**



\*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 007/2017

- Anexo IV – Lista de presença na prova escrita;*
- Anexo V – Resultado da prova escrita;*
- Anexo VI – Candidatos habilitados para a prova didática;*
- Anexo VII – Data e horário do sorteio do tema e da realização da prova didática;*
- Anexo VIII – Lista de presença do sorteio do tema da prova didática;*
- Anexo IX – Formulário para a entrega da documentação referente à prova de títulos;*
- Anexo X – Lista de presença na prova didática;*
- Anexo XI – Resultado da prova didática;*
- Anexo XII – Resultado da prova de títulos;*
- Anexo XIII – Resultado preliminar;*
- Anexo XIV – Resultado final;*
- Anexo XV – Formulário para análise dos pontos da prova escrita;*
- Anexo XVI – Formulário para análise dos pontos da prova didática;*
- Anexo XVII – Pontos para análise da prova de títulos;*
- Anexo XVIII – Síntese dos valores atribuídos aos componentes curriculares na tabela de pontos para análise da prova de títulos;*
- Anexo XIX – Memorial de análise de pontos da prova escrita;*
- Anexo XX – Memorial de análise de pontos da prova didática;*
- Anexo XXI – Memorial de análise de pontos da prova de títulos;*
- Anexo XXII – Modelo de ata;*
- Anexo XXIII – Declaração de não impedimento da participação em banca examinadora;*

**Art. 41.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso e pela instituição organizadora do certame.

**Art. 42.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**NOUGA CARDOSO BATISTA**  
**Presidente do CEPEX**

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO



Governo do Estado do Piauí  
Universidade Estadual do Piauí — UESPI  
Concurso público para provimento de vagas no cargo de docente efetivo  
Edital nº (sequência/ano) — Reitoria/UESPI, de (dia) de (mês) de (ano).

Candidato:

Área/Curso:

Campus/Centro:

Para uso exclusivo da organizadora do certame.

Recebi \_\_\_\_ páginas, referentes à documentação necessária para a inscrição no Concurso Público para docente efetivo da UESPI, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

Assinatura

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO**

<b>Candidato:</b>	
<b>Área/Curso</b>	<b>Campus/Centro:</b>
<b>Classe:</b>	

Documentação	As exigências do art. 14 da Resolução CEPEX nº 007/2017 foram atendidas?		
	Sim	Não	Não se aplica
1. Cópia do requerimento de solicitação de inscrição obtido no site da organizadora do certame.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Cópia autenticada, frente e verso, do documento oficial de identificação com foto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Cópia, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física – CPF.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Cópia autenticada, frente e verso, do diploma do Curso de Graduação na área do cargo a ser provido, aplicável a todos os candidatos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Cópia autenticada, frente e verso, do diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhada de cópia da ata de defesa da tese (válidos somente pelo prazo de 01 ano após a defesa) para candidatos inscritos na classe de professor Adjunto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. Cópia autenticada, frente e verso, do diploma de mestrado, ou declaração de conclusão do curso, acompanhada de cópia da ata de defesa da dissertação (válidos somente pelo prazo de 01 ano após a defesa) para candidatos inscritos na classe de professor Assistente.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Cópia autenticada, frente e verso, do certificado de especialização, ou declaração de conclusão do curso, acompanhada de cópia da ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (válidos somente pelo prazo de 01 ano após a defesa) para candidatos inscritos na classe de professor Auxiliar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Visto temporário ou visto permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil (aplicável somente para candidatos estrangeiros).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Resultado da Verificação:**

Inscrição homologada

Inscrição não homologada

**Observações:**

(Cidade), de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (nome completo)  
 Responsável pela conferência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO  
EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).

**ANEXO III**  
**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Curso/área de concorrência:  
Campus/Centro:

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Resultado da homologação
		Deferido
		Indeferido (especificar o motivo do indeferimento)

(Cidade), de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente da Comissão Geral do Concurso



**ANEXO IV**  
**LISTA DE PRESENÇA NA PROVA ESCRITA**

Curso/área de concorrência:

Campus/Centro:

Tema sorteado:

Nº de ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro



ANEXO V  
RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Curso/área de concorrência:

Campus/Centro:

Nº de ordem	Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação	Resultado

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

*BJA*

ANEXO VI  
CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DIDÁTICA

Curso/área de concorrência:

Campus/Centro:

Nº de ordem	Nº de inscrição	Nome do candidato
1		
2		
3		
4		
5		

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

ANEXO VII

DATA E HORÁRIO DO SORTEIO DO TEMA E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Curso/área de concorrência:

Campus/Centro:

Nº ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Sorteio do Tema		Prova Didática	
			Data	Horário	Data	Horário
1						
2						
3						
4						
5						

Observações:

1. Local do sorteio do tema: (indicar local)
2. O candidato deverá entregar o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado (cópias simples acompanhadas dos documentos originais) por ocasião do sorteio do tema da prova didática, conforme item (especificar) do edital.
3. O local de realização da prova didática será divulgado ao candidato no momento do sorteio, conforme item (especificar) do edital.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

*BJ*



ANEXO VIII

LISTA DE PRESENÇA DO SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA

Curso/área de concorrência:

Campus/Centro:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Tema Sorteado	Assinatura

Informar neste campo o nome dos candidatos que porventura deixarem de entregar a documentação referente à Prova de Títulos.

Observações:

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro



**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS**

Preenchimento de responsabilidade do candidato.

<b>Candidato:</b>	
<b>Área/Curso:</b>	<b>Campus/Centro:</b>

Preenchimento de responsabilidade do candidato.

<b>Documentação</b>	<b>Quantidade de páginas</b>
1. Formação Acadêmica	
2. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística	
3. Atualização Profissional.	
4. Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativo	
5. Outras Atividades Realizadas	
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PÁGINAS, INCLUINDO ESTE FORMULÁRIO.</b>	

(Cidade), de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Candidato



**Governo do Estado do Piauí**  
**Universidade Estadual do Piauí — UESPI**  
**Concurso público para provimento de vagas no cargo de docente efetivo**  
**Edital nº (sequência/ano) — Reitoria/UESPI, de (dia) de (mês) de (ano).**

<b>Candidato:</b>
<b>Área/Curso:</b>   <b>Campus/Centro:</b>

Para uso exclusivo da organizadora do certame:

Recebi \_\_\_\_ páginas, referentes à documentação para a Prova de Títulos do Concurso Público para professor efetivo da UESPI, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, às \_\_\_ h \_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO X**  
**LISTA DE PRESENÇA NA PROVA DIDÁTICA**

Curso/área de concorrência:

Campus/Centro:

Nº de Ordem	Nº de inscrição	Nome do candidato	Tema	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

ANEXO XI  
RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

Curso/área de concorrência:  
Campus/Centro:

Nº de Ordem	Nº de inscrição	Nome do candidato	Média	Resultado
1				
2				
3				
4				
5				

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

ANEXO XII  
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Curso/área de concorrência:  
Campus/Centro:

Nº de Ordem	Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontos obtidos	Nota
1				
2				
3				
4				
5				

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

**ANEXO XIII**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

Curso/área de concorrência:  
Campus/Centro:

Nº de inscrição	Candidato	Notas				Resultado
		Prova escrita	Prova didática	Prova de títulos	Média Geral	

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro



ANEXO XIV  
RESULTADO FINAL

Curso/área de concorrência:  
Campus/Centro:

N° de inscrição	Candidato	Notas				Resultado
		Prova escrita	Prova didática	Prova de títulos	Média Geral	

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
*Membro*

*BJA*

**ANEXO XV**  
**FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DOS PONTOS DA PROVA ESCRITA**

*Espaço reservado para a instituição organizadora do certame identificar o candidato (por meio de uma máscara/código de barras).*

Item de avaliação	Escores máximos	Nota atribuída pelo examinador		
		Nº 1	Nº 2	Nº 3
1. Conteúdo: adequação ao tema; domínio; fundamentação das discussões a partir de autores que sejam referência no assunto; consistência, exatidão e atualidade da discussão apresentada.	4,5			
2. Aspectos formais: clareza de expressão, precisão da linguagem, correção gramatical e organização estrutural.	2,0			
3. Capacidade de análise e síntese das ideias pertinentes ao tema	1,5			
4. Capacidade de problematização	1,0			
5. Objetividade e coerência lógica das ideias	1,0			
<b>Notas obtidas pelo candidato</b>				
<b>Média das notas</b>				

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Examinador nº 1

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Examinador nº 2

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Examinador nº 3



**ANEXO XVI**  
**FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DOS PONTOS DA PROVA DIDÁTICA**

Candidato:

Curso/área de concorrência:

Campus/Centro:

Classe:

Tema sorteado:

Início da Prova: 00h00min

Regime de trabalho:

Término da Prova: 00h00min

Duração: 00h00min

Item de avaliação	Score máximo	Pontuação atribuída pelo examinador:		
		Nº 1	Nº 2	Nº 3
1. Execução do plano de aula: metodologia utilizada; adequação da introdução; adequação e correção da linguagem; adequação e dosagem do conteúdo; segurança; domínio do conteúdo; organização e clareza na exposição das ideias; tempo de execução da aula e utilização de técnicas de ensino.	5,0			
2. Plano de aula: elaboração e apresentação; formulação e adequação dos objetivos; sequenciamento do conteúdo; previsão de verificação da aprendizagem e referências bibliográficas.	2,0			
3. Recursos didáticos: qualidade dos recursos escolhidos e habilidade na utilização.	1,5			
4. Verificação da aprendizagem: adequação ao conteúdo e aos objetivos propostos; qualidade das questões elaboradas.	1,5			
<b>NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO</b>				
<b>MÉDIA DAS NOTAS</b>				

OBSERVAÇÕES:

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Examinador nº 1

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Examinador nº 2

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Examinador nº 3

*BJ*

**ANEXO XVII**  
**PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS**

**1. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<i>Componentes do curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular			
	Na área de concorrência		Em outra área	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
1.1. Doutorado.	117,00	117,00	58,50	58,50
1.2. Mestrado.	70,00	70,00	35,00	35,00
1.3. Especialização.	23,00	23,00	11,50	11,50
1.4. Residência na área da saúde a partir de (02) dois anos.	35,00	35,00	17,50	17,50
1.5. Graduação.	35,00	35,00	11,50	11,50
<b>Total de pontos considerados</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>134,00</b>	<b>134,00</b>

**2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL)**

<i>Componentes do curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular	
	Na área de concorrência	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
2.1. Publicação:		
2.1.1. De livro técnico-didático-científico com ISBN e publicado por editora com conselho editorial:		
a) <i>Autoria individual</i>	7,20	36,00
b) <i>Coautoria</i>	4,00	20,00
c) <i>Coordenação ou organização</i>	2,00	10,00
2.1.2. De artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira com Qualis A1 a B5:		
a) <i>Autoria individual</i>	4,00	40,00
b) <i>Coautoria</i>	2,80	28,00
2.1.3. De artigo técnico-didático-científico em Revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não indexada):		
a) <i>Autoria individual</i>	0,60	3,00
b) <i>Coautoria</i>	0,40	2,00

*BJA*

ANEXO XVIII

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES NA TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular			
	Área do concurso		Em outra área	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
1. Formação acadêmica;	280	280	134	134
2. Produção científica, técnica, cultural e/ou artística;	41,5	240	-	-
3. Atualização profissional;	42	80	19,1	30,5
4. Experiência didático-pedagógica e/ou técnico-administrativa;	24	120	9	45
5. Outras atividades realizadas.	15,5	80	-	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>403</b>	<b>800</b>	<b>162,1</b>	<b>209,5</b>

A conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos será feita a partir

da aplicação da fórmula a seguir:  $NT = \frac{(PT) \times 10}{(PMX)}$

Em que:

NT = nota do candidato na prova de títulos;

PT = total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos;

PMX = total de pontos obtidos na prova de títulos pelo candidato com a maior pontuação, dentre os concorrentes para o mesmo curso/área, lotação e regime de trabalho.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

**ANEXO XIX**  
**MEMORIAL DE ANÁLISE DE PONTOS DA PROVA ESCRITA**

*Espaço reservado para a instituição organizadora do certame  
identificar o candidato (por meio de uma máscara/código de  
barras).*

1. Conteúdo: adequação ao tema; domínio; fundamentação das discussões a partir de autores que sejam referência no assunto; consistência, exatidão e atualidade da discussão apresentada:	
Escore máximo: 4,5,0	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
2. Aspectos formais: clareza de expressão; precisão da linguagem; correção gramatical e organização estrutural:	
Pontuação máxima: 2,0	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
3. Capacidade de análise e síntese das idéias pertinentes ao tema:	
Pontuação máxima: 1,5	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

4. Capacidade de problematização	
Pontuação máxima: 1,0	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

  

5. Objetividade e coerência lógica das idéias	
Pontuação máxima: 1,0	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Avaliador nº

*BJA*

ANEXO XX  
MEMORIAL DE ANALISE DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA

Candidato:	
Área/Curso:	Campus/Centro:
Tema sorteado:	

1. Execução do plano de aula: metodologia utilizada; adequação da introdução; adequação e correção da linguagem; adequação e dosagem do conteúdo; segurança; domínio do conteúdo; organização e clareza na exposição das ideias; tempo de execução da aula e utilização de técnicas de ensino.	
Escore máximo: 5,0	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
2. Plano de aula: elaboração e apresentação; formulação e adequação dos objetivos; sequenciação do conteúdo; previsão de verificação da aprendizagem e referências bibliográficas.	
Pontuação máxima: 2,0	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

BJ

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

3. Recursos didáticos: qualidade dos recursos escolhidos e habilidade na utilização.	
Pontuação máxima: 1,5	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

  

4. Verificação da aprendizagem: adequação ao conteúdo e aos objetivos propostos; qualidade das questões elaboradas.	
Pontuação máxima: 1,5	Pontuação atribuída:
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Avaliador nº



ANEXO XXI

MEMORIAL DE ANÁLISE DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:	
Área/Curso:	Campus/Centro:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular					
	Na área de concorrência			Em outra área		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
1.1. Doutorado.	117,00	117,00		58,50	58,50	
1.2. Mestrado.	70,00	70,00		35,00	35,00	
1.3. Especialização.	23,00	23,00		11,50	11,50	
1.4. Residência na área da saúde a partir de (02) dois anos.	35,00	35,00		17,50	17,50	
1.5. Graduação.	35,00	35,00		11,50	11,50	
<b>Total de pontos considerados</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>		<b>134,00</b>	<b>134,00</b>	

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL)

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular		
	Na área de concorrência		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
2.1. Publicação:			
2.1.1. De livro técnico-didático-científico com ISBN e publicado por editora com conselho editorial:			
a) <i>autoria individual</i>	7,20	36,00	
b) <i>coautoria</i>	4,00	20,00	
c) <i>coordenação ou organização</i>	2,00	10,00	
2.1.2. De artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira com Qualis A1 a B5.			



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular		
	Na área de concorrência		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
a) <i>autoria individual</i>	4,00	40,00	
b) <i>coautoria</i>	2,80	28,00	
2.1.3. De artigo técnico-didático-científico em Revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não indexada):			
a) <i>autoria individual</i>	0,60	3,00	
b) <i>coautoria</i>	0,40	2,00	
2.2. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas; congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Regional/Nacional.	0,70	7,00	
2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito internacional.	1,40	14,00	
2.4. Depósito de patentes relativas inventos e demais produtos de pesquisa.	3,60	18,00	
2.5. Patentes concedidas relativas inventos e demais produtos de pesquisa.	7,20	36,00	
2.6. Softwares registrados.	3,60	18,00	
2.6. Prêmios ou laureas científicos, técnicos, artístico-culturais ou culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos).	2,50	5,00	
2.7. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.	1,50	3,00	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>41,50</b>	<b>240,00</b>	

*BJJ*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO  
 EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).

**3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular					
	Na área de concorrência			Em outra área		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
<b>3.1. Em Cursos.</b>						
3.1.1. Com Carga horária igual ou superior a 180 horas.	2,00	10,00		1,00	5,00	
3.1.2. Com Carga horária inferior a 180 e Superior a 60 horas.	1,20	6,00		0,60	3,00	
<b>3.2. Participação em eventos científicos na condição de:</b>						
3.2.1. Coordenador geral.	1,20	6,00		-	-	
3.2.2. Integrante de comissão organizadora.	1,00	5,00		-	-	
3.2.3. Mediador.	0,40	2,00		-	-	
3.2.4. Debatedor.	0,60	4,00		-	-	
3.2.5. Coordenador de sessão temática.	0,40	2,00		-	-	
3.3. Realização de Estágios Profissionais extracurriculares de no mínimo 120 dias	2,00	6,00		1,00	3,00	
3.4. Estágio Pós-Doutoral	6,00	12,00		3,00	6,00	
3.5. Bolsista de produtividade do CNPq	27,00	27,00		13,50	13,50	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>42,00</b>	<b>80,00</b>		<b>19,10</b>	<b>30,50</b>	

**4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular					
	Na área de concorrência			Em outra área		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
<b>4.1. Como profissional.</b>						
4.1.1. Exercício de magistério superior (por período letivo)	5,00	25,00		1,50	7,50	

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

Componentes do <i>currículum vitae</i>	Valoração do componente curricular					
	Na área de concorrência			Em outra área		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
4.1.2. Exercício de magistério (por período letivo) na Educação Básica	1,00	5,00		0,50	2,50	
4.1.3. Exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em IES (por ano)	2,00	10,00		-	-	
4.1.4. Exercício de cargo de natureza técnica (por ano)	1,00	5,00		0,50	2,50	
4.1.5. Prestação de serviços a nível de coordenação, assessoramento ou consultoria-técnica (por atividade)	1,00	5,00		-	-	
4.1.6. Coordenação de programa/projeto de pesquisa ou extensão com certificação institucional (por atividade)						
a) <i>financiado</i>	4,00	20,00		2,00	10,00	
b) <i>não financiado</i>	2,00	10,00		1,00	5,00	
4.1.7. cursos ministrados de no mínimo 40 horas	1,00	5,00		1,00	5,00	
<b>4.2. Como estudante:</b>						
4.2.1. exercício de monitoria (por período letivo)	1,00	5,00		0,50	2,50	
4.2.2. realização de estágio extra curricular de no mínimo 120 horas	1,00	5,00		0,50	2,50	
4.2.3. participação em projeto de pesquisa de iniciação científica	2,00	10,00		-	-	
4.2.4. participação em Programa Especial de Treinamento	2,00	10,00		1,00	5,00	
4.2.5. participação em Programa/Atividade de Extensão de no mínimo 40 horas	1,00	5,00		0,50	2,50	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>24,00</b>	<b>120,00</b>		<b>9,00</b>	<b>45,00</b>	

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

**5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular		
	Na área de concorrência		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
<b>5.1. Participação:</b>			
5.1.1. Em Banca Examinadora:			
a) De Concurso Público para Professor Efetivo Magistério Superior promovido por instituição de ensino superior pública.	1,50	7,50	
b) De Seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituição de ensino superior pública.	1,00	5,00	
c) De Defesa de Dissertação ou Tese, desde que não seja o orientador	1,00	5,00	
d) De Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso Especialização, desde que não seja o orientador	0,25	2,50	
e) De Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de graduação, desde que não seja o orientador	0,25	2,50	
5.1.2. Em Conselhos Editoriais Revista acadêmica indexada (por ano)	1,00	5,00	
5.1.3. Em colegiados deliberativos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.	0,50	2,50	
<b>5.2. Orientação concluída de:</b>			
5.2.1. Tese	4,00	20,00	
5.2.2. Dissertação	2,50	12,50	
5.2.3. Trabalho de conclusão de curso de especialização (TCC)	1,00	5,00	
5.2.4. Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	1,00	5,00	
5.2.5. Iniciação científica	1,50	7,50	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>15,50</b>	<b>80,00</b>	

CONTINUAÇÃO DO ANEXO XXI  
 MEMORIAL DE ANÁLISE DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:	
Área/Curso:	Campus/Centro:

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES NA TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS				
Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular			
	Área do concurso		Em outra área	
	Pontuação obtida pelo candidato	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação obtida pelo candidato	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
1. Formação acadêmica;		280		134
2. Produção científica, técnica, cultural e/ou artística;		240	-	
3. Atualização profissional;		80		30,5
4. Experiência didático-pedagógica e/ou técnico-administrativa;		120		45
5. Outras atividades realizadas;		80		-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>800</b>		<b>209,5</b>
Total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos.				
Total de pontos obtidos na prova de títulos pelo candidato com a maior pontuação, dentre os concorrentes para o mesmo curso/área, lotação e regime de trabalho.				
Nota do candidato na prova de títulos.				

A conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos será feita a partir da aplicação da

fórmula a seguir:  $NT = \frac{(PT) \times 10}{(PMX)}$

Em que:

NT = nota do candidato na prova de títulos;

PT = total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos;

PMX = total de pontos obtidos na prova de títulos pelo candidato com a maior pontuação, dentre os concorrentes para o mesmo curso/área, lotação e regime de trabalho.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (nome completo)  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 (nome completo)  
 Membro

\_\_\_\_\_  
 (nome completo)  
 Membro

**ANEXO XXII**  
**MODELO DE ATA**

**Ata do concurso público de provas e títulos para preenchimento de \_\_\_ vaga(s) para Docente Efetivo da Universidade Estadual do Piauí – UESPI da área de \_\_\_\_\_, do Centro \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_.**

1 No período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa foram realizadas as inscrições para o concurso público de  
2 provas e títulos para preenchimento de 00 (zero) vaga (s) de docente da UESPI, no curso/na área de  
3 \_\_\_\_\_, do Centro/Campus \_\_\_\_\_, da Universidade  
4 Estadual do Piauí, que teve como examinadores titulares os professores: A (Presidente da Banca  
5 Examinadora), B e C e como examinadores suplentes os professores D, E e F. Inscreveram-se 00  
6 (zero) candidato(s), a saber: G, H, I e J. Às 00h00min do dia 00 de setembro de 2013, no campus  
7 (inserir nome), sala (especificar local), na cidade de (especificar), a Banca examinadora, na presença  
8 dos candidatos: G, H, I e J, realizou o sorteio do tema para a prova escrita, tendo sido sorteado o  
9 ponto 00 (zero): "(escrever o nome do tema completo)", da relação de pontos disponibilizada no sítio  
10 eletrônico da organizadora do certame, juntamente com o edital. No dia dd/mm/aaaa o resultado da  
11 prova escrita foi divulgado no sítio eletrônico da organizadora. O candidato G obteve nota 0,0  
12 (excrever por extenso), o candidato H obteve nota 0,0 (excrever por extenso), o candidato I obteve  
13 nota 0,0 (excrever por extenso) e o candidato J obteve nota 0,0 (excrever por extenso). No dia  
14 dd/mm/aaaa foi divulgada a data, o horário e o local do sorteio dos temas para a realização da prova  
15 didática. Seguindo a ordem divulgada, às 00h00min do dia dd/mm/aaaa, no campus (inserir nome),  
16 sala (especificar local), na cidade de (especificar), foi realizado o sorteio do tema da aula da  
17 candidata G, tendo sido sorteado o tema referente ao ponto 00 (zero): "(escrever o nome do tema  
18 completo)", constante na relação de pontos entregue aos candidatos quando da época da inscrição  
19 (repetir para cada um dos candidatos). No dia dd/mm/aaaa, de 00h00min as 00h00min, a candidata  
20 G realizou sua prova didática, ministrando sua aula expositiva na Sala (especificar) do  
21 Centro/Campus (especificar), obtendo nota 0,0 (zero) (repetir a informação para cada candidato). No  
22 dia dd/mm/aaaa, a Banca deu início à análise dos currículos dos candidatos aprovados na prova  
23 didática para fins de pontuação na prova de títulos, de acordo com a Tabela de Pontos para Análise  
24 de Currículos aprovada pela Resolução CEPEX nº 007/2017. A candidata G obteve um total de 000  
25 (escrever por extenso) pontos e o candidato H obteve um total de 00 (escrever por extenso). Após a



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

26 conversão das pontuações em notas, por meio da aplicação da fórmula fixada pela Resolução  
27 CEPEX nº 007/2017, a candidata G ficou com nota 0,0 (escrever por extenso) e o candidato H ficou  
28 com nota 0,00 (escrever por extenso) na prova de títulos. Com isso, após aplicação da fórmula fixada  
29 pela Resolução CEPEX nº 007/2017 para fins de cálculo da nota final, chegou-se ao seguinte total de  
30 pontos: 0,00 (escrever por extenso) para o candidato G e 0,00 (escrever por extenso) para o  
31 candidato H. Assim, de acordo com a Resolução CEPEX nº 007/2017, a Comissão considera  
32 aprovados e classificados (apenas quando for o caso) no concurso os candidatos G e H. De acordo  
33 com a referida Resolução, os candidatos ficam assim classificados por ordem decrescente do total  
34 de pontos obtidos: G (aprovado e classificado em primeiro lugar) e H (aprovado e classificado em  
35 segundo lugar). Era o que tínhamos a registrar com relação ao concurso.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro titular

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
Membro titular

**Observação:** As informações constantes neste modelo referem-se, tão somente, ao conteúdo mínimo da ata. Os membros da banca examinadora deverão documentar todas as ocorrências que fuja da normalidade do certame, bem como poderão decidir pelo registro de outros pontos que julgarem relevantes.



**ANEXO XXIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA**

(NOME), Professor (a) da (Universidade Estadual do Piauí ou outra Instituição de Ensino Superior, no caso de membro externo), Matrícula nº (inserir número), CPF nº (inserir nº), RG nº (inserir nº) – (órgão expedidor/UF) **DECLARO** não haver impedimento para participar da Banca Examinadora da área/do curso de (especificar), Campus/Centro (especificar), do Concurso Público para Docentes Efetivos da Universidade Estadual do Piauí, objeto do Edital nº (sequência/ano) — REITORIA/UESPI, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, considerando o disposto no art. 22 da Resolução CEPEX nº 007/2017, de 17.03.2017, abaixo transcrito:

*Art. 22. Não podem participar da Banca Examinadora de concurso as pessoas que:*  
*I - tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público para a área/lotação da banca que irá compor;*  
*II - forem sócias ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área/lotação da banca que irá compor;*  
*III - tiverem sido orientadoras acadêmicas em curso de pós-graduação, nos últimos 5 (cinco) anos de candidatos inscritos para a área/lotação da banca que irá compor;*  
*IV - forem coautoras de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área/lotação da banca que irá compor, nos últimos 5 (cinco) anos;*  
*V - apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área/lotação da banca que irá compor.*

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular	
	Na área de concorrência	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
2.2. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Regional/Nacional.	0,70	7,00
2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito internacional.	1,40	14,00
2.4. Depósito de patentes relativas inventos e demais produtos de pesquisa.	3,60	18,00
2.5. Patentes concedidas relativas inventos e demais produtos de pesquisa.	7,20	36,00
2.6. Softwares registrados.	3,60	18,00
2.6. Prêmios ou laureas científicos, técnicos, artístico-culturais ou culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos).	2,50	5,00
2.7. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.	1,50	3,00
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>41,50</b>	<b>240,00</b>

### 3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular			
	Na área de concorrência		Em outra área	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
<b>3.1. Em Cursos:</b>				
3.1.1. Com Carga horária igual ou superior a 180 horas.	2,00	10,00	1,00	5,00
3.1.2. Com Carga horária inferior a 180 e Superior a 60 horas.	1,20	6,00	0,60	3,00
<b>3.2. Participação em eventos científicos na condição de:</b>				
3.2.1. Coordenador geral.	1,20	6,00	-	-

*BJA*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular			
	Na área de concorrência		Em outra área	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
3.2.2. Integrante de comissão organizadora.	1,00	5,00	-	-
3.2.3. Mediador.	0,40	2,00	-	-
3.2.4. Debatedor.	0,80	4,00	-	-
3.2.5. Coordenador de sessão temática.	0,40	2,00	-	-
3.3. Realização de Estágios Profissionais extra-curriculares de no mínimo 120 dias.	2,00	6,00	1,00	3,00
3.4. Estágio Pós-Doutoral.	6,00	12,00	3,00	6,00
3.5. Bolsista de produtividade do CNPq.	27,00	27,00	13,50	13,50
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>42,00</b>	<b>80,00</b>	<b>19,10</b>	<b>30,50</b>

**4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular			
	Na área de concorrência		Em outra área	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
4.1. Como profissional:				
4.1.1. Exercício de magistério superior (por período letivo).	5,00	25,00	1,50	7,50
4.1.2. Exercício de magistério (por período letivo) na Educação Básica.	1,00	5,00	0,50	2,50
4.1.3. Exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em IES (por ano).	2,00	10,00	-	-
4.1.4. Exercício de cargo de natureza técnica (por ano).	1,00	5,00	0,50	2,50
4.1.5. Prestação de serviços a nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica (por atividade).	1,00	5,00	-	-
4.1.6. Coordenação de programa/projeto de pesquisa ou extensão com certificação institucional (por atividade)				
a) <i>Financiado</i> .	4,00	20,00	2,00	10,00
b) <i>Não financiado</i> .	2,00	10,00	1,00	5,00
4.1.7. Cursos ministrados de no mínimo 40 horas.	1,00	5,00	1,00	5,00

*BA*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

Componentes do <i>currículum vitae</i>	Valoração do componente curricular			
	Na área de concorrência		Em outra área	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
<b>4.2. Como estudante:</b>				
4.2.1. Exercício de monitoria (por período letivo).	1,00	5,00	0,50	2,50
4.2.2. Realização de estágio extracurricular de no mínimo 120 horas.	1,00	5,00	0,50	2,50
4.2.3. Participação em projeto de pesquisa de iniciação científica.	2,00	10,00	-	-
4.2.4. Participação em Programa Especial de Treinamento.	2,00	10,00	1,00	5,00
4.2.5. Participação em Programa/Atividade de Extensão de no mínimo 40 horas	1,00	5,00	0,50	2,50
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>24,00</b>	<b>120,00</b>	<b>9,00</b>	<b>45,00</b>

**5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS**

Componentes do <i>currículum vitae</i>	Valoração do componente curricular	
	Na área de concorrência	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
<b>5.1. Participação:</b>		
<b>5.1.1. Em Banca Examinadora:</b>		
a) De Concurso Público para Professor Efetivo Magistério Superior promovido por instituição de ensino superior pública.	1,50	7,50
b) De Seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituição de ensino superior pública.	1,00	5,00
c) De Defesa de Dissertação ou Tese, desde que não seja o orientador.	1,00	5,00
d) De Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso Especialização, desde que não seja o orientador.	0,25	2,50
e) De Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de graduação, desde que não seja o orientador.	0,25	2,50

*BJ*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — UESPI**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DOCENTE EFETIVO**  
**EDITAL Nº (SEQUÊNCIA/ANO) — REITORIA/UESPI, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).**

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular	
	Na área de concorrência	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
5.1.2. Em Conselhos Editoriais Revista acadêmica indexada (por ano).	1,00	5,00
5.1.3. Em colegiados deliberativos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.	0,50	2,50
<b>5.2. Orientação concluída de:</b>		
5.2.1. Tese.	4,00	20,00
5.2.2. Dissertação.	2,50	12,50
5.2.3. Trabalho de conclusão de curso de especialização (TCC).	1,00	5,00
5.2.4. Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC).	1,00	5,00
5.2.5. Iniciação científica.	1,50	7,50
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS</b>	<b>15,5</b>	<b>80</b>

*RH*